

LEI Nº 7.977, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Inclui a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras, na política de formação integrada dos servidores públicos municipais de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída, no âmbito da Política de Formação Integrada dos Servidores Públicos Municipais de Betim, a capacitação de servidores efetivos na Língua Brasileira de Sinais — Libras.

Art. 2º A capacitação em Libras terá como objetivo assegurar atendimento adequado, inclusivo e acessível às pessoas com deficiência auditiva nos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A formação contemplará, de forma progressiva e permanente, servidores lotados em áreas estratégicas de atendimento ao público, especialmente nos setores de saúde, educação, assistência social e administração municipal.

Art. 3º A capacitação em Libras será ofertada pelo Município, integrando a grade da Política de Formação Integrada.

Parágrafo único. Somente poderão participar dos cursos custeados pelo Município os servidores efetivos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo as condições, os procedimentos e os requisitos necessários à sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de novembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 566/2025, de autoria do Vereador Klebinho Rezende)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.288, de 27/11/2025.